



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 457, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução nº 453, de 14 de abril de 2020, de modo a incluir o Grande Expediente apenas para apreciação dos requerimentos que exijam deliberação do Plenário.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 17 de março de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Resolução nº 453, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....
III – Grande Expediente.

§ 1º Os demais atos do Pequeno Expediente estão temporariamente suspensos.

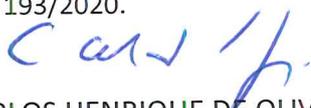
§ 2º O Grande Expediente destinar-se-á apenas à apreciação dos requerimentos que exijam deliberação do Plenário.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 30 de junho 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara em 1º de julho de 2020.
Arquivada no Processo Legislativo nº 193/2020.


CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO NÚMERO 457

De 30 de junho de 2020

Altera a Resolução nº 453, de 14 de abril de 2020, de modo a incluir o Grande Expediente apenas para apreciação dos requerimentos que exijam deliberação do Plenário.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 17 de março de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Resolução nº 453, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

.....
III – Grande Expediente.

§ 1º Os demais atos do Pequeno Expediente estão temporariamente suspensos.

§ 2º O Grande Expediente destinar-se-á apenas à apreciação dos requerimentos que exijam deliberação do Plenário." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 30 de junho 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara em 1º de julho de 2020.

Arquivado no Processo Legislativo nº 193/2020.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário-Geral